



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-035/2019-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP/PMC/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PRÉ-MOLDADO E SERRALHERIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA OSWALDO BORGES DE SOUSA-ME (IPIC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: OSWALDO BORGES DE SOUSA- ME (IPIC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.619/0001-27, sediada na Rua Estela Guerra, nº 570, Bairro Sincerino, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Borges de Sousa, CPF: 345.135.901-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 023/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, Pré- Moldado e Serralheiro, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 023/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS e outros, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 15.867,20 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
30	LIXA P/ MASSA Nº 120	Norton	UND.	55	R\$ 0,45	R\$ 24,75
31	LIXA P/ MASSA Nº 150	Norton	UND.	55	R\$ 0,45	R\$ 24,75
32	LIXA P/ MASSA Nº 180	Norton	UND.	95	R\$ 0,45	R\$ 42,75
74	CARRO DE MÃO	Metalosa	UND.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
96	ARAME GALVANIZADO	Gerdau	UND.	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
97	FORRO PVC	Duro	UND.	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
						R\$ 759,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. Unitário	Valor Total
249	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	Krona	UND.	33	R\$ 0,85	R\$ 28,05
251	FITA ISOLANTE 19MMX20M	Fame	UND.	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50
261	LAMPADA ELETRÔNICA de 15W: Formato 3U, 6000 hs	GE	UND.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
						R\$ 330,55
LOTE 04 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
294	CANO SOLDÁVEL 20MM	Duro	UND.	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
						R\$ 105,00
LOTE 05 – PRÉ-MOLDADOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
378	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM FUNDO COM 0,50 X 0,70	Eliseu Pré-Moldados	UND.	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
						R\$ 8.400,00
LOTE 07 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
384	ARAME GALVANIZADO	Gerdau	KG	3	R\$ 12,80	R\$ 38,40
385	FERRO 4.2 MM	Gerdau	BARRA 12 M	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
						R\$ 375,90
LOTE 10 – MATERIAIS DE SERRALHERIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
416	METALON 15X15	Gerdau	UND.	14	R\$ 16,50	R\$ 231,00
417	METALON 20X20	Gerdau	UND.	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
418	METALON 30X20	Gerdau	UND.	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
420	METALON 40X20	Gerdau	UND.	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
424	TUBO 1"	Gerdau	UND.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
425	TUBO 1. 1/2"	Gerdau	UND.	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
426	TUBO 2"	Gerdau	UND.	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
430	ELETRODO 2.50MM	Gerdau	UND.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
431	ELETRODO 3.25MM	Gerdau	UND.	15	R\$ 9,95	R\$ 149,25
435	SOLVENTE 1 LITRO	Anjo	UND.	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00
436	ROLDANA P/ PORTAS 2. 1/2"	De Tone	UND.	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
437	ROLDANA P/ PORTAS 2"	De Tone	UND.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
438	ROLDANA P/PORTAS 3"	De Tone	UND.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
439	PERFIL U 30X30 #18 P/PORTA DE ENROLAR	Gerdau	UND.	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
441	CANTONEIRA 5/8 . 1/8	Gerdau	UND.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
442	CANTONEIRA 1 . 1/8	Gerdau	UND.	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
						R\$ 5.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

TOTAL R\$ 15.867,20

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 01 de março de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

OSWALDO BORGES DE SOUSA- ME (IPIC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO)
Oswaldo Borges de Sousa

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: